



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

LEI MUNICIPAL N° 813/2022

“Concede reajuste no padrão referencial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- É concedido para o ano de 2022 reajuste no valor do padrão referencial dos profissionais da ACS, fixando novo valor do Padrão Referencial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para os profissionais com carga horária de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de que trata o caput deste artigo refere-se a reposição salarial que segue o estabelecido na Emenda Constitucional n° 120/2022, que alterou o artigo 198 da Constituição Federal, determinando no § 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões- RS, em 20 de Julho de 2022.


ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se